



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.765, DE 12 DE JANEIRO DE 2017.

Altera a redação do artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.734, de 28 de setembro de 2016, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lambari, no exercício das suas atribuições legais, especialmente das que são conferidas pelo art. 129, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Artigo 1º. O artigo 5º do Decreto Municipal nº 2.734, de 28 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º. A proprietária deverá apresentar os seguintes documentos dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias: documentos pessoais, escritura pública de incorporação do imóvel, parecer do Plano Diretor, certidão de propriedade do registro do imóvel (inteiro teor), certidão ambiental atualizada, certidão negativa conjunta de tributos federais, certidão negativa de tributos previdenciários, certidão negativa de tributos estaduais, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa de FGTS, certidão negativa de falências e concordata, indicação dos lotes caucionados, parecer do CODEMA, projeto urbanístico, projeto de arborização, projeto de rede de águas pluviais, projeto de distribuição de água potável, incluindo hidrante na via pública, conforme normas do Corpo de Bombeiros, projeto padrão das fossas individuais, projeto de rede de esgoto, projeto de rede elétrica, projeto de pavimentação, memorial de cálculos e planilhas de todos os serviços, memorial descritivo de área institucional, memorial descritivo dos lotes, ART do projeto, parecer do SAAE, parecer da CEMIG, parecer do departamento responsável pela via pública (BR-460 – Av. Dr. João Bráulio Júnior), ante a divisão com área de domínio e demais particularidades que se fizerem necessárias.

I. A proprietária do imóvel deverá solicitar em conjunto com o Setor de Obras, autorização de utilização do departamento responsável pela BR-460, ante a necessidade em realizar intervenção na Av. Dr. João Bráulio Júnior.



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011


II. A proprietária do imóvel será responsável pela apresentação dos projetos pertinentes à instalação de tubulações para drenagem das águas pluviais, bem como outros que se fizerem necessários.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 12 de janeiro de 2017.


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em: ___/___/2017.  Chefe de Gabinete.